



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 24 DE JUNHO DE 2019

Nº 16.529

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.894, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Afoxé e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Afoxé, a ser celebrado anualmente em 30 de setembro. Parágrafo Único. O dia a que se refere o caput passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - A data instituída por esta Lei objetiva ampliar o debate sobre as tradições de matrizes africanas, valorizando a cultura afrodescendente e auxiliando, especialmente, no combate à intolerância religiosa em nosso município. Art. 3º - Os prospectos editados para divulgação dos principais eventos da cidade deverão fazer referência ao Dia Municipal do Afoxé. Art. 4º - Na semana que antecede ao Dia Municipal do Afoxé, o Município, através de órgão competente, poderá realizar campanhas educativas de imagem e promover palestras, seminários e eventos nas escolas, associações e órgãos públicos, a fim de conscientizar a população da promoção da diversidade cultural e do combate à intolerância religiosa. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.895, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Denomina de Francisca Maia de Sousa (Cumade Chica) o futuro Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), do bairro Conjunto José Walter, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica oficializada a denominação de FRANCISCA MAIA DE SOUSA (Cumade Chica) ao futuro Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte, CUCA Francisca Maia de Sousa (Cumade Chica), do bairro Conjunto José Walter, município de Fortaleza. Art. 2º - Os projetos e as ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste

diploma legal. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e deverão constar na Lei Orçamentária do exercício seguinte à data de sua publicação. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.896, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta, a ser realizada na última semana do mês de julho, com vistas a desenvolver ações voltadas à atenção da saúde bucal. Parágrafo Único. A referida semana passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta: I - orientar os cidadãos sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal, contribuindo para a redução dos índices de câncer de garganta e para melhor qualidade de vida; II - realizar atividades de educação em saúde sobre o câncer de garganta; III - promover ações de detecção precoce do câncer de garganta; IV - estimular a participação da população e capacitar os servidores públicos municipais da área da Saúde para as ações de prevenção, diagnósticos, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer de garganta. Art. 3º - No decorrer da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta serão realizadas palestras e apresentações sobre a prevenção e o combate ao câncer de garganta. Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais e entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta. Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir da publicação. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0267, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Altera o art. 281 da Lei Complementar nº 159, de 16 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JUNHO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza</p>			
SECRETARIADO			
<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALLA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: 1.2em;"> SEGOV </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPrensa Oficial do Município</p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O art. 281 da Lei Complementar nº 159, de 16 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 281.....

..... VIII — os imóveis cujo uso seja destinado ao funcionamento de teatros com capacidade de público de até 300 (trezentas) pessoas, e tenham acesso direto por logradouro público ou espaço semipúblico de circulação em galerias. § 4º - Para efeito da

isenção prevista no inciso VIII deste artigo, consideram-se pertencentes ao imóvel as partes componentes da estrutura física que identifica o teatro." (NR). Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de junho de 2019.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

*** **

DECRETO Nº 14.452, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 15.670.000,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, I, a e b, da Lei nº 10.841 de 26 de dezembro de 2018 e considerando a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 15.670.000,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 12 de junho de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO I

					R\$ 1,00
Codigo	Especificação	Esf	Elemento	Fonte	Valor
11.000	GABINETE DO PREFEITO				15.000
11.202	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA				15.000
04.126.0001.1005.0002	AQUISICAO E IMPLANTACAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE TI				
	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA F	4.4.90.40	0100100000001		15.000
TOTAL					15.000
18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO				5.000
18.102	CENTRAL DE LICITACOES DA PREFEITURA DE FORTALEZA				5.000
04.122.0001.2016.0013	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
	DIARIAS - CIVIL F	3.3.90.14	0100100000001		5.000
TOTAL					5.000